



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 368/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Delegado Camargo, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 591/2025 de autoria do Deputado Ismael Crispin. Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º SGT BM Genival Ribeiro Lacerda, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin, Deputado Pedro Fernandes e de forma remota o Deputado Marcelo Cruz.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2025.


Deputado Delegado Lucas
Presidente/CCJR


Deputado Delegado Camargo
Relator

PALÁCIO MARECHAL RONDON

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68



**SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO - DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROPOSITURA: Projeto de Decreto Legislativo nº 591/2025

AUTOR: Deputado Ismael Crispin - MDB

EMENTA: “Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º SGT BM Genival Ribeiro Lacerda, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.”

RELATOR: Deputado Delegado Camargo - REPUBLICANOS

RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Deputado Ismael Crispin (MDB), pretende conceder Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º SGT BM Genival Ribeiro Lacerda, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, especialmente durante o período de emergência estadual decorrente das queimadas e da crise hídrica, conforme o Decreto n.º 29.417, de 26 de agosto de 2024.

A honraria concedida pelo projeto encontra respaldo legal no **artigo 167, §1º**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sendo um instrumento de distinção e condecoração para autoridades e personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do estado.

A atuação do homenageado no enfrentamento das adversidades climáticas e ambientais evidencia sua dedicação, comprometimento e zelo pela população rondoniense. Seu trabalho, especialmente no contexto da emergência estadual, demonstra um exemplo de serviço público prestado com excelência e espírito de abnegação.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS

Ao analisar o assunto sob a égide de competência regimental desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vê-se que há legalidade para analisar e emissão de parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, conforme disciplina o artigo 29, §1º, do RI/ALERO.



Assim, passo ao parecer:

A proposição de concessão de honraria estadual deverá ser concedida a personalidades brasileiras ou não que tenham prestado relevantes serviços ao Estado de Rondônia.

Sabe-se, ainda, que para concessão desses títulos honoríficos, a proposição indicada é o Projeto de Decreto Legislativo, de competência privativa do Poder Legislativo e, nessa proposição, deverá citar, obrigatoriamente, todos os motivos que possa, ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do “Curriculum Vitae” do homenageado.

Ao compulsar o projeto em tela verifica-se que houve, efetivamente, a citação dos motivos considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes, que justificam a propositura da homenagem, bem como foi anexado o currículo do homenageado, requisito esse que obedece às determinações legais, precisamente o artigo 167, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços prestados pelo homenageado e a consonância do projeto com o ordenamento jurídico vigente **VOTO FAVORÁVEL** ao regular andamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 591/2025, que “Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao 2º SGT BM Genival Ribeiro Lacerda, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.”.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2025.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual
Republicanos